



**PREF.MUNICIPAL DE CARNAUBAIS/RN  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021**

**HABILITAÇÃO**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# Prefeitura Municipal de Carnaubais

PC SANTA LUZIA, 20 - CENTRO - 59.665-000 - Carnaubais/ RN  
CNPJ: 08.294.670/0001-70  
<https://www.carnaubais.m.gov.br/>

Usuário: GERLLANY

Chave de Autenticação Digital  
1992-2459-988

Página  
1 / 1

## Certificado de Registro Cadastral

Número: 91

**Fornecedor:** 1351 - GLOBALTHEC INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

**CEP:** 59.072-470

**Endereço:** R SANTA CLARA, 340 - FELIPE CAMARAO

**Cidade:** Natal - RN

**CPF/CNPJ:** 70.323.134/0001-29

**Inscr. Estadual:**

**Inscr. Municipal:**

**Capital Social:** R\$ 80.000,00

**Objeto Social:** 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada \*) 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada \*) 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 56.11-2-01 - Restaurantes e similares (Dispensada \*) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada \*) 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada \*)

**Observação:**

### Atividades

Código CNAE	Denominação
3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos
4120-4/00	Construção de edifícios
4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4924-8/00	Transporte escolar
5229-0/02	Serviços de reboque de veículos
5611-2/01	Restaurantes e similares
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
8130-3/00	Atividades paisagísticas
9001-9/02	Produção musical

Certificamos que a empresa acima qualificada encontra-se cadastrada no cadastro de fornecedores deste Município, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Data de emissão:** 19/08/2021

**Válido até:** 19/08/2022



Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados ([www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br)) ou da Junto Seguros ([juntoseguros.com](http://juntoseguros.com)).

## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **20/08/2021**

Nº Apólice Seguro Garantia: **11-0775-0337776**

Proposta: **3081176**

Controle Interno (Código Controle): **798970437**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2021.0011.0775.0337776.000000**

### DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS/RN

CNPJ: 08.294.670/0001-70 PRAÇA SANTA LUZIA, N.º 20 - CEP: 59.665-000 - CARNAUBAIS - RN

### DADOS DO TOMADOR: GLOBALTHEC INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

CNPJ: 70.323.134/0001-29 - R STA CLARA 340 - NATAL - RN

### DADOS DA CORRETORA:

000002.0.207077-3 **JL ATIVA CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
  
Gustavo Henrich

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
  
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 373F9099C4287073 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 5C9B8C02A51A09A4

Art. 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br). Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.  
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.





Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0337776

Proposta: 3081176

Controle Interno (Código Controle): 798970437

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0337776.000000

**junto**  
SEGUROS

## CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

### 1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

### 2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **11-0775-0337776**  
Proposta: **3081176**  
Controle Interno (Código Controle): **798970437**  
Nº de Registro SUSEP: **05436.2021.0011.0775.0337776.000000**

- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
- 2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
- 2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
- 2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
- 2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.
3. Aceitação:
- 3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
- 3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..
- 3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares



Nº Apólice Seguro Garantia: **11-0775-0337776**

Proposta: **3081176**

Controle Interno (Código Controle): **798970437**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2021.0011.0775.0337776.000000**

**junto**  
SEGUROS

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

#### 4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **11-0775-0337776**

Proposta: **3081176**

Controle Interno (Código Controle): **798970437**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2021.0011.0775.0337776.000000**

**junto**  
SEGUROS

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

#### 6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

#### 8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou





Nº Apólice Seguro Garantia: **11-0775-0337776**  
Proposta: **3081176**  
Controle Interno (Código Controle): **798970437**  
Nº de Registro SUSEP: **05436.2021.0011.0775.0337776.000000**

**junto**  
SEGUROS

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0337776

Proposta: 3081176

Controle Interno (Código Controle): 798970437

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0337776.000000



I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

#### 15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	---%---do---	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	---%---do---
Prêmio	Prêmio	Prêmio	Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0337776

Proposta: 3081176

Controle Interno (Código Controle): 798970437

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0337776.000000

**junto**  
SEGUROS

## 16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

**16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.**

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

## 17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

## 18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

## 19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0337776

Proposta: 3081176

Controle Interno (Código Controle): 798970437

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0337776.000000



exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

\* \* \* \* \*



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0337776

Proposta: 3081176

Controle Interno (Código Controle): 798970437

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0337776.000000

**junto**  
SEGUROS

## CONDIÇÕES ESPECIAIS

### CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

#### SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

##### 1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

##### 2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

##### 3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

##### 4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

**4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.**

**4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:**

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0337776

Proposta: 3081176

Controle Interno (Código Controle): 798970437

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0337776.000000



### CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

"No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente apólice/endorso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente apólice/endorso."

"Cabe ao tomador a conferência das condições e termos desta apólice e/ou endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento."

\* \* \* \* \*



Nº Apólice Seguro Garantia: **11-0775-0337776**  
Proposta: **3081176**  
Controle Interno (Código Controle): **798970437**  
Nº de Registro SUSEP: **05436.2021.0011.0775.0337776.000000**

**junto**  
SEGUROS

### Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **11-0775-0337776**

\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS/RN

Nome:

RG:

Cargo:

APÓLICE DIGITAL



À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS/RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: CONCORRÊNCIA 001/2021

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE  
EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS**

**DECLARAMOS**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

E por ser verdade firmamos a presente declaração.

Natal/RN, 23 DE AGOSTO de 2021.

  
**GLOBALTHEC IND. COMÉRCIO E SERVIÇOS**  
**Carlos Wendel Jorge Martins**  
**Sócio Administrador**





À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**REF.: CONCORRÊNCIA 001/2021**

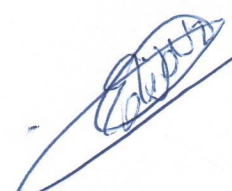
**DECLARAÇÃO IMPEDIMENTO DE FATOS IMPEDITIVOS**

**DECLARAMOS**, para fins de registro e comprovação, que não temos contra si fatos impeditivos para nossa habilitação ou que desabonem nossa conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências neste sentido, sob as penas da lei.

E por ser verdade firmamos a presente declaração.

Natal/RN, 23 DE AGOSTO de 2021.

  
**GLOBALTHEC IND. COMÉRCIO E SERVIÇOS**  
**Carlos Wendel Jorge Martins**  
**Sócio Administrador**





**À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS/RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO e  
DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR PÚBLICO**

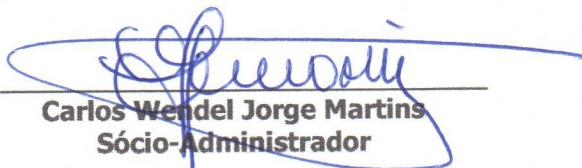
Declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital;

Declaramos que, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade relacionada aos serviços/obras executadas por esta empresa;

e

Declaramos, sob as penas da Lei que não possuímos no nosso quadro societário, sócio que seja servidor público federal, estadual e/ou municipal, ou ainda membro eletivo do Poder Legislativo de tais esferas de poder. Comprometemo-nos ainda a informar a V. Sas., no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da sua ocorrência, em caso de algum sócio se tornar servidor público, através de correspondências registradas com AR – Aviso de Recebimento ou com entrega protocolada na seda dessa Prefeitura.

Natal/RN, 23 DE AGOSTO de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Carlos Wendel Jorge Martins**  
**Sócio-Administrador**





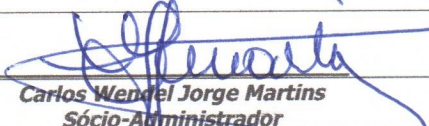

**À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS/RN  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021**

**DECLARAMOS**, para fins de registro e comprovação que:

- a) temos disponibilidade de mão-de-obra qualificada/especializada, de máquinas e equipamentos necessários e essenciais para a execução dos serviços ofertados;
- b) que recebemos todos os documentos necessários ao esclarecimento de nossa participação na licitação e que tomamos conhecimento de todas as informações e das circunstâncias locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e de que aceitamos, integralmente, todos os termos e condições estabelecidas neste edital;
- c) que concordamos com todos os termos do Edital;
- d) que não temos fatos impeditivos para nossa habilitação ou que desabonem nossa conduta, comprometendo-nos a informar a essa Prefeitura eventuais e futuras ocorrências neste sentido, sob as penas da lei e que não nos encontramos inadimplentes com quaisquer obrigações decorrentes de contratos de serviços/obras de engenharia firmado anteriormente com essa Prefeitura;
- e) que o responsável técnico tem ciência de sua indicação, e que o mesmo visitou "in loco" o local onde será executada a obra/serviços, para fins de ciência de peculiaridades do objeto licitado, que conhece todos os termos do projeto e as particularidades do local da obra/serviços, que tomamos conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais visando o cumprimento das obrigações relativas a obra/serviços e que posteriormente não poderemos alegar desconhecimento para quaisquer fins e que nos encontramos em situação fiscal e técnica regularizada perante a Prefeitura Municipal de CARNAUBAIS/RN;
- f) que todos os impostos, Taxas, Encargos Sociais e Trabalhistas será de nossa inteira responsabilidade.

E por ser verdade firmamos a presente declaração.

Natal/RN, 23 DE AGOSTO de 2021.

 <b>Carlos Wendel Jorge Martins</b> Sócio-Administrador	 <b>Luan de Brito Cardoso</b> Eng. Civil CREA 2116068800RN
--	---



**À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS/RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021**

### **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Declaramos, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante dessa Prefeitura antes da abertura oficial das propostas;

e Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e

Natal/RN, 23 DE AGOSTO de 2021.

  
**Carlos Wendel Jorge Martins**  
**Sócio-Administrador**

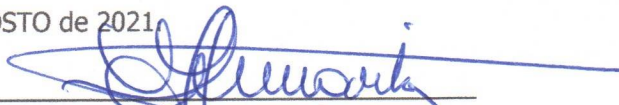


**À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS/RN  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E  
CONFORMIDADE ÀS NORMAS ANTICORRUPÇÃO**

Declaramos, na melhor forma de direito, ter conhecimento e estar em conformidade com o inteiro teor da Lei nº 12.846/2013 – “Lei anticorrupção” e de Leis correlatas, e de que todos e quaisquer atos praticados pelos sócios, administradores, empregados, prepostos e/ou subcontratados, e terceiros envolvidos, direta ou indiretamente, no exercício das atividades, são de responsabilidade da Declarante, não sendo a essa Prefeitura, em hipótese alguma, corresponsável por tais ações, a qualquer título ou tempo. Declara ter lido e compreendido o referido Edital de Licitação, e assume o compromisso de cumpri-lo e respeitá-lo em todas as atividades relacionadas ao seu objeto, zelando por sua plena aplicação, sob pena de responsabilização civil e criminal por eventual descumprimento de suas cláusulas. Outrossim, declara ter conhecimento do inteiro teor das Leis abaixo, bem como das sanções e penalidades aplicadas, no caso de crimes e atos lesivos contra a Administração Pública, além de outras leis extravagantes e crimes previstos no Código Penal: 1) Contra a Fazenda Pública – tributários ou fiscais, entre os quais deve ser incluído o de apropriação indébita das contribuições previdenciárias (Lei 8.137/90); 2) Contra as relações de consumo e de trabalho (Lei 8.137/90); 3) Contra o meio ambiente (Lei 9.605/98); 4) Contra a ordem econômica (Lei 8.984/94); 5) Contra o sistema financeiro (Lei 7.492/86); 6) Falimentares (Lei 11.101/05); 7) Contra a propriedade industrial (Lei 9.279/96); 8) Prevenção à “lavagem de dinheiro” (Lei no 9.613/98); 9) Outros previstos no Código Penal (Decreto-Lei 2.848/1940), notadamente crimes contra a Administração Pública, tais como corrupção ativa, tráfico de influência, exploração de prestígio e os atinentes à Administração Pública, dentre outros. Assevera que tem conhecimento de que essa Prefeitura Municipal poderá tomar todas as medidas legais pertinentes, de modo que toda e qualquer comunicação recebida por esta instituição referente às condutas ilegais praticadas poderão ser prontamente noticiadas às autoridades competentes, a fim de que sejam aplicadas as sanções cabíveis. Declara que os sócios, administradores, empregados, prepostos e/ou subcontratados, e terceiros envolvidos, direta ou indiretamente, no exercício das atividades da Declarante, não praticaram quaisquer atos de corrupção ou estejam sofrendo qualquer procedimento administrativo ou judicial pela prática de atos de corrupção, quer sob a égide da Lei Anticorrupção, Código Penal e/ou correlatas, mas não se limitando a estas, assim definidas em conjunto como “Leis Anticorrupção”, nos termos deste Anexo. Por serem verdadeiras as declarações supra, assino o presente Instrumento, para que surta os efeitos jurídicos e legais.

Natal/RN, 23 DE AGOSTO de 2021.

  
**Carlos Wendel Jorge Martins**  
**Sócio-Administrador**





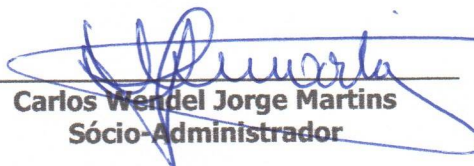
**À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS/RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021**

**DECLARAÇÕES**

**Declamamos que:**

- a) estamos ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS;
- b) que executaremos as obras/serviços de acordo com as especificações técnicas fornecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, das ABNT e aquelas complementares e particulares, dos respectivos projetos, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado.
- c) que se compromete a estar instalado e pronto para o início dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da FEMURN, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei 8666/93;
- d) que executará os serviços de acordo com os prazos estabelecidos no Edital.
- e) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação e obteve os documentos necessários à formulação da proposta;
- f) Declaramos conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto licitado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2008, sempre que solicitado;
- g) Declaramos que LUAN DE BRITO CARDOSO (Eng. Civil) e ROSEMIR DE ARAÚJO DANTAS FILHO (Eng. Agrônomo), acompanharão a execução dos serviços/obra, objeto desta CONCORRÊNCIA;
- h) Declaramos que vistoriamos o local onde serão executados os serviços/obra, objeto da presente CONCORRÊNCIA, inteirando se, portanto, de todas as informações e condições locais necessárias à sua perfeita e regular execução.

Natal/RN, 23 DE AGOSTO de 2021.

  
**Carlos Wendel Jorge Martins**  
**Sócio-Administrador**







VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 001.514.538 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/03/2001

NOME CARLOS WENDEL JORGE MARTINS

COGNIÇÃO

PATRIALIDADE JOSE MARTINS DA SILVA  
FRANCISCA JORGE MARTINS

NASCIMENTO 27/12/1976

SOUSA PB NASCIM LA005 F-282 RG-004613  
SOUSA PB 01 CARTÓRIO

CPF 876.769.404-78

2 VIA

111100

Assessoria Técnica de Identificação  
SDE - Doméstica

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

✓

✓

*[Handwritten signature]*

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

2

—







## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 11/08/2021 15:00:10

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GLOBALTHEC INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
CNPJ: **70.323.134/0001-29**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

### Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	70.323.134/0001-29
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	GLOBALTHEC INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$80.000,00 (Oitenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	CARLOS WENDEL JORGE MARTINS
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 25/06/2021 às 07:02 (data e hora de Brasília).



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 70.323.134/0001-29 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 22/02/1995
NOME EMPRESARIAL GLOBALTHEC INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GLOBALTHEC	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 56.11-2-01 - Restaurantes e similares (Dispensada *) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *) 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SANTA CLARA	NÚMERO 340	COMPLEMENTO *****
CEP 59.072-470	BAIRRO/DISTRITO FELIPE CAMARAO	MUNICÍPIO NATAL
UF RN	ENDEREÇO ELETRÔNICO GLOBALTHEC22021995@GMAIL.COM	TELEFONE (84) 8832-1619
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/06/2021 às 07:02:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	70.323.134/0001-29
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	GLOBALTEC INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$80.000,00 (Oitenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	CARLOS WENDEL JORGE MARTINS
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 25/06/2021 às 07:02 (data e hora de Brasília).





Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **876.769.404-78**

Nome: **CARLOS WENDEL JORGE MARTINS**

Data de Nascimento: **27/12/1976**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **19/05/1992**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **15:05:53** do dia **11/08/2021** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **B9B9.8E84.21CD.0F55**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

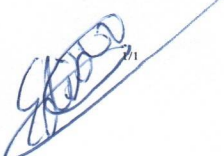
<b>CNPJ:</b>	70.323.134/0001-29
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	GLOBALTEC INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$80.000,00 (Oitenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	CARLOS WENDEL JORGE MARTINS
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 25/06/2021 às 07:02 (data e hora de Brasília).





Secretaria Estadual de Tributação  
Governo do Estado do RN

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE

Relatório Emitido em: 01/04/2021 13:24:25

Inscrição Estadual: 20.089.621-0	CNPJ/CPF: 70.323.134/0001-29	
Razão Social: GLOBALTHEC INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA		
Nome Fantasia: GLOBALTHEC		
Tipo Contribuinte: NORMAL	Regional: 1 URT	
Produtor Rural de Pequeno Porte: NÃO		
Detalhe da Inscrição: Sem Informação		
CNAE Principal: 3811-4/00 - Coleta de residuos não-perigosos		
CNAE Secundário: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS 4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 4330-4/04 - Servicos de pintura de edificios em geral 4742-3/00 - Comercio varejista de material eletrico 4744-0/99 - Comercio varejista de materiais de construção em geral 4923-0/02 - Servico de transporte de passageiros - locação de automoveis com motorista 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR 5229-0/02 - Servicos de reboque de veiculos 5611-2/01 - Restaurantes e similares 7711-0/00 - Locação de automoveis sem condutor 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 8111-7/00 - Servicos combinados para apoio a edificios, exceto condomínios prediais 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas 8130-3/00 - Atividades paisagísticas 9001-9/02 - Produção musical		
Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Regime Pagamento: NORMAL	Início de Atividade Comercial: 18/10/2001	Situação Cadastral: INAPTO
Endereço: R SANTA CLARA, 340 - FELIPE CAMARAO - CEP: 59072470 - NATAL/RN	Telefone: (84) 88321619	
Credenciado: NÃO CREDENCIADO	Obrigado ao Envio de Arquivos de EFD: NÃO	



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação**  
**Comprovante de Inscrição Municipal**

<b>Inscrição:</b> 1435043	<b>CPF/CNPJ:</b> 70.323.134/0001-29	<b>Situação:</b> ATIVA	<b>Data Situação:</b> 18/03/2019 1
<b>Denominação:</b> GLOBALTHEC INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA			
<b>Nome Fantasia:</b> GLOBALTHEC			
<b>Endereço:</b> R SANTA CLARA, 340 - Felipe Camarao - Natal/RN - CEP 59072-470			
<b>Atividade Principal:</b> COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS			
<b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada			
<b>Regime ISS:</b> Homologado		<b>Regime TLL:</b> NORMAL	
<b>Emissor NFS-E:</b> Sim	<b>Desde</b> 08/02/2021 12:1		

\* Documento emitido em 25 de março de 2021 às 19:11:10



★ SUCCESOR N° 242.00241940 ★

FEB 22 1995

LAZIO SOCIETA' AVE. ROMA 101  
CANTIERE DI  
CANTIERE DI  
CANTIERE DI



Handwritten mark resembling a stylized '2' or 'X'.

Handwritten signature or mark in a circle.

JUCERN

21 FEV 15 23 002907

OITAVA /

DECLARAÇÃO DE CRIME

Art. 13º Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão CONDENADOS em nenhum crime previsto em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis e/ou comerciais.

NOVA

DAS DÚVIDAS SOCIAIS

Art. 14º As dúvidas ou contestações surgidas entre os sócios, serão resolvidas ou dirimidas pelo sistema de arbitragem usado no comércio. Casos omissos serão regidos pelo Código Comercial Brasileiro e pela legislação pertinente.

E, por estarem justos e contratados, outorgam e assinam o presente Contrato, Elaborado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o leram e dele ficaram bem cientes.

Natal-RN, em 14 de fevereiro de 1995.

*Neuza Honorio da Rocha*  
NEUZA HONORIO DA ROCHA

*Jalma Maria Andrade Duarte*  
JALMA MARIA ANDRADE DUARTE

TESTEMUNHAS

*Antonio Francisco do Souto*  
CPF 275.887.854-20

*Francisco Francineil Pereira Andrade*  
150.485.274-53.

*Carlos Américo dos Santos Costa*  
Advogado OAB/RN 1669

FEB 22 1995

RECIBO N° 242.00241940★

JUNTA GENERAL DE LOS ESTADOS UNIDOS MEXICANOS  
CERTIFICADO DE HECHO QUE SE ACORDA EN EL CONSEJO DE  
GOBIERNO Y EN LA ASAMBLEA LEGISLATIVA



SECRETARÍA DE ECONOMÍA

SECRETARÍA DE HACIENDA

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

JUCERN

21 FEV 1942 002901

Art. 5º A responsabilidade dos sócios, individualmente, é limitada ao montante do capital social.

QUARTA DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 6º A sociedade será administrada pela sócia NEUZA HONÓRIO DA ROCHA, que assina individualmente pela mesma, representando-a em todos os atos inerentes às atividades sociais, e ainda, perante todas as Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais e suas Autarquias, instituições bancárias e de Crédito, Financiamento e Investimento.

Art. 7º Fica desde já, terminantemente proibido o uso da firma em abonos, avais, endossos de favor, fianças, etc. sob pena de responsabilidade individual.

Art. 8º Dispensa-se a caução prevista em lei, para o exercício da gerência.

Art. 9º O sócio gerente poderá constituir procurador bastante para substituí-lo em suas faltas ou impedimento temporários.

QUINTA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art. 10º O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado Balanço Geral, cujo resultado, depois das provisões, poderá ser distribuído entre os sócios, na proporção de suas participações societárias, ou contabilizado em conta própria do Patrimônio Líquido para posterior aplicação.

SEXTA DO "PRÓ-LABORE"

Art. 11º O "Pró-Labore" a ser pago mensalmente ao sócio-gerente, terá por base a capacidade de pagamento da Sociedade.

SÉTIMA DA DESVINCULAÇÃO DE SÓCIO

Art. 12º "CAUSA MORTIS" - Ocorrendo falecimento de qualquer um dos sócios, a Sociedade não se dissolverá. O sócio remanescente promoverá um balanço geral na data do evento, para apurar o patrimônio líquido da Sociedade e conseqüente pagamento do que for devido ao conjuge-meieiro e herdeiros do decujus, em até 12 (doze) prestações mensais e consecutivas. Caso as partes - sócio remanescente e sucessores - concordem, estes poderão ingressar na Sociedade, recebendo as cotas de capital herdadas.

"CAUSA VOLUNTARIA" - No caso de desvinculação, voluntária de um sócio, será adotado o mesmo critério de apuração dos resultados estabelecido para a "Causa Mortis". O sócio remanescente terá a preferência na aquisição das cotas do sócio que se retira, ficando entendido que a admissão de novo sócio, dependerá da concordância daquele que permanecer na sociedade.

*Carlos Américo dos Santos Costa*  
Advogado - OAB/RN 1669

*Neuza Honório da Rocha*

*[Handwritten signature]*

FEB 22 1995

RECIBO N.º 242.00241940

SEVERO LOS CALLOS DEL ESTADO DE PUEBLA  
CERTIFICADO que este documento es autógrafo y  
correcto y que se otorga legalmente.



Calles y S. de  
Calle de la Libertad

*[Handwritten signature]*

JUCERN

21 FEV 1942 5 002901

CANTINHO DOS BOTÕES COMERCIAL LTDA

CONTRATO SOCIAL

24 2 0024134 0

C.G.C.M.E.F.P.

N.I.R.C.

NEUZA HONORIO DA ROCHA, brasileira, solteira, comerciante, natural de Natal-RN, cédula de identidade nº 97.632 2a. via SSP-RN e CPF Nº 071.945.844-20 e JALMA MARIA ANDRADE DUARTE, brasileira, casada, comerciante, natural de Natal-RN, cédula de identidade nº 521.846-SSP-RN e CPF 300.652.244-34, todas acima qualificadas, residentes e domiciliadas nesta capital, sito à Rua Beatriz Ramalho, 3610 - Candelária Natal-RN, tem entre si justo e contratado uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, nos termos do Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919, na legislação pertinente e cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA DA FIRMA, SEDE E PRAZO.**

Art. 1º A sociedade ora constituída, adotará a denominação social de "CANTINHO DOS BOTÕES COMERCIAL LTDA", e a expressão de fantasia de CANTINHO DOS BOTÕES, com sede e foro jurídico nesta capital, sito à Rua Princesa Isabel, nº 495-A, Cidade Alta Natal-RN, CEP 59025-400, sendo o prazo de duração por tempo indeterminado.

**SEGUNDA DO OBJETIVO SOCIAL**

Art. 2º A sociedade terá como objetivos: Comercio Varejista de Artigos de Armarinho, Comercio Varejista de Artigos para Presentes, Comercio Varejista de Brinquedos recreativos peças e acessórios, Comercio Varejista de Plásticos, Perfumarias e Bijuterias.

**TERCEIRA DO CAPITAL SOCIAL**

Art. 3º O capital social é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), dividido em 5.000 (Cinco Mil) cotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, integralizado neste ato e por este instrumento pelos sócios em moeda corrente do país e distribuído da seguinte forma:

**NEUZA HONORIO DA ROCHA**

Com 2.500 (Duas Mil e Quinhentas) cotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, no valor total de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

**JALMA MARIA ANDRADE DUARTE**

Com 2.500 (Duas Mil e Quinhentas) cotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, no valor total de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

Art. 4º As cotas são indivisíveis e não podem ser cedidas nem transferidas a terceiros sem que haja autorização expressa dos sócios, que reciprocamente tem a preferência.

Carlos Américo dos Santos Costa  
Advogado - OAB/RN 1669



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico  
Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte



## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GLOBALTHEC INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME		Protocolo: RNC2101188376	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE: 24200241940	CNPJ: 70323134000129	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Data: 25/03/2021
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
24200241940	22/02/1995	REGISTRO OU CONSTITUIÇÃO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 05/05/2021, às 17:46:49 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.rn.gov.br>, com o código **GPAENFV3**.



RNC2101188376

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
Secretário Geral

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CESSÃO DE QUOTAS**

O SÓCIO QUE DESEJAR TRANSFERIR SUAS QUOTAS DEVERÁ NOTIFICAR OS SÓCIOS REMANESCENTES, DISCRIMINANDO O PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, PARA QUE ESTES EXERÇAM OU RENUNCIEM AO DIREITO DE PREFERÊNCIA, O QUE DEVERÁ FAZER DENTRO DE 60(SESSENTA) DIAS, CONTANDO DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO OU EM MAIOR PRAZO A CRITÉRIO DOS SÓCIOS, ALIENANTE. DECORRIDO ESTE PRAZO SEM QUE, HAJA EXERCIDO A PREFERÊNCIA, AS QUOTAS PODERÃO SER LIVREMENTE TRANSFERIDAS.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** FICA ESTABELECIDO QUE A SOCIEDADE NÃO TERÁ CONSELHO FISCAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS**


EM SUAS DELIBERAÇÕES, O ADMINISTRADOR ADOTARÁ PREFERENCIALMENTE A FORMA ESTABELECIDADA NO § 3º. DO ART. 1.072 DO CÓDIGO CIVIL (LEI Nº. 10.406/2002).

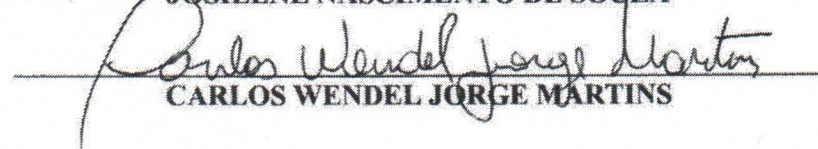
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PERMANÊNCIA**

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMÁIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO SOCIAL E ADITIVOS NÃO ALCANÇADAS PELO PRESENTE INSTRUMENTO.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS, FIZERAM O PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR, DE IGUAL TEOR E FORMA, EM 01 (UMA) VIA, O QUAL DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME, ACEITAM E ASSINAM.

NATAL/RN, 04 DE OUTUBRO DE 2020.

  
\_\_\_\_\_  
JOSILENE NASCIMENTO DE SOUZA

  
\_\_\_\_\_  
CARLOS WENDEL JORGE MARTINS



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2021 14:48 SOB Nº 20200742167.  
PROTOCOLO: 200742167 DE 07/01/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100109495. CNPJ DA SEDE: 70323134000129.  
NIRE: 24200241940. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/01/2021.  
GLOBALTEC INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
www.redesim.rn.gov.br



**CLÁUSULA SEXTA: DA ABERTURA DE FILIAIS**

A SOCIEDADE PODERÁ, QUANDO SERVIR AOS SEUS INTERESSES ABRIR FILIAL DESTACANDO PARA ESTAS UMA PARTE DO CAPITAL SOCIAL DA MATRIZ.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO.**

A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE FICA A CARGO DO SÓCIO CARLOS WENDEL JORGE MARTINS E A ELE CABERÁ A RESPONSABILIDADE OU REPRESENTAÇÃO ATIVA E PASSIVA DA SOCIEDADE, JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE, PODENDO PRATICAR TODOS OS ATOS COMPREENDIDOS NO OBJETO SOCIAL, SE NO INTERESSE DA SOCIEDADE, FICANDO VEDADO, ENTRETANTO O USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL EM ATIVIDADES ESTRANHAS AOS FINS SOCIAIS SEJA EM FAVOR DE QUALQUER DOS QUOTISTAS OU TERCEIROS, BEM COMO, ONERAR OU ALIENAR BENS IMÓVEIS DA SOCIEDADE, SEM AUTORIZAÇÃO DO OUTRO SÓCIO.

**CLÁUSULA OITAVA: DO PRÓ-LABORE**

OS SÓCIOS PODERAM, DE COMUM A CORDO FIXAR UMA RETIRADA MENSAL, A TÍTULO DE PRÓ-LABORE PARA O ADMINISTRADOR, OBSERVADO AS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES PERTINENTES VIGENTES, E REGISTRADO COMO DESPESA NA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL.

**CLÁUSULA NONA: DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

FALECENDO OU INTERDITADO QUALQUER SÓCIO, A SOCIEDADE CONTINUARÁ SUA ATIVIDADE COM OS HERDEIROS, SUCESSORA E A INCAPAZ. NÃO SENDO POSSÍVEL OU INEXISTINDO INTERESSE DESTES OU DO(S) SÓCIO(S) REMANESCENTE(S), O VALOR DE SEUS HAVERES SERÁ APURADO E LIQUIDADO COM BASE NA SITUAÇÃO PATRIMONIAL DA SOCIEDADE, À DATA DA RESOLUÇÃO, VERIFICADA EM BALANÇO ESPECIALMENTE LEVANTADO.

**PRÁGRAFO ÚNICO: O MESMO PROCEDIMENTO SERÁ ADOTADO EM OUTROS CASOS EM QUE A SOCIEDADE SE RESOLVA EM RELAÇÃO A SEU SÓCIO. (ART. 1.028 E ART. 1.031, CC/2002)**

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS**

A SOCIEDADE LIMITADA REGE-SE NAS OMISSÕES DO CAPÍTULO IV DO CÓDIGO CIVIL, ART. 1.053, PELAS NORMAS DA SOCIEDADE SIMPLES.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO EXERCÍCIO SOCIAL:**

A SOCIEDADE ENCERRARÁ SEUS EXERCÍCIOS SOCIAIS NOS DIAS 31 DE DEZEMBRO DE CADA ANO, QUANDO LEVANTARÁ UM BALANÇO DE RESULTADO ECONÔMICO, PARA AFERIÇÃO DOS RESULTADOS DO EXERCÍCIO SOCIAL, CUJOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACASO VERIFICADOS, SERÃO DISTRIBUÍDOS OU SUPOSTADOS PELOS SÓCIOS NA PROPORÇÃO DE SUAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS NO CAPITAL DA SOCIEDADE, CONFORME PREVÊ O ART. 1.065 DA LEI Nº 10.406/02.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS OBJETIVOS**

**A SOCIEDADE TEM COMO OBJETIVOS SOCIAIS:**

CONSTRUCAO DE EDIFICIOS PREPARACAO DE CANTEIROS E LIMPEZA DE TERRENOS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS ATIVIDADE PAISAGISTICAS PRODUCAO MUSICAL INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADOS, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO SERVICOS DE PINTURAS DE EDIFICIOS SERVICIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL SERVICIO DE DETETIZACAO SERVICIO DE MONITORAMENTO DE BENS E PESSOAS COM O USO DE IMAGEM POR MEIO DE SATELITE SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS SERVICOS COMBINADOS PARA APOIOS A EDIFICIOS, EXCETO A CONDOMINIOS PREDIAIS E SERVICIO DE ALIMENTACAO COM SERVICIO COMPLETO.

**CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL**

O CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE É NO VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) DIVIDIDO EM 80.000 (OITENTA MIL) QUOTAS DE VALOR NOMINAL DE 1,00 (UM REAL), CADA UMA, TOTALMENTE SUBSCRITO E INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE E LEGAL DO PAÍS. PERTENCENDO EM SUA TOTALIDADE AO SÓCIO **CARLOS WENDEL JORGE MARTINS**

**CARLOS WENDEL JORGE MARTINS**

**80.000, QUOTAS DE R\$ 1,00 (UM REAL) CADA, UMA, TOTALIZANDO R\$ 80.000,00**

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten signature)*

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA CONSOLIDAÇÃO**

EM VIRTUDE DO CONTRATO SOCIAL OS SÓCIOS RESOLVEM CONSOLIDÁ-LO, ADAPTANDO-O À LEI 10.406/02, REGEDORA DAS SOCIEDADES EMPRESARIAIS, O QUAL PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO.

**GLOBALTHEC INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ: 70.323.134/0001- 29**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

O ABAIXO ASSINADO SR **CARLOS WENDEL JORGE MARTINS**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO EM 27/12/1976, EMPRESÁRIO, PORTADOR DO CNH DE Nº 01702875860 – DETRAN/RN E CPF DE Nº 876.769.404-78, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA PEDRO DE SOUZA, Nº 141, BAIRRO : BOM PASTOR – CEP: 59.060-160 – NATAL/RN “ÚNICA INTEGRANTE DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA “GLOBALTHEC INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ”, NOS TERMOS DOS ARTS. 1.052 E SEQUINTE DO CÓDIGO CIVIL (LEI 10.406/2002), COM SEDE À: RUA ENGENHEIRO JOÃO HÉLIO ALVES ROCHA, Nº 01 – CASA A, BAIRRO: PLANALTO - CEP: 59073-070– NATAL/RN. REGISTRADA E ARQUIVADA NA MM. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE SOB Nº 24200241940, POR DESPACHO DE 22/02/1995, E INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 70.323.134/0001-29. RESOLVEM ALTERAR SEU CONTRATO SOCIAL E ADITIVO DE ACORDO COM A LEI 10.406/2002, O QUE FAZEM EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEQUINTE.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL SEDE E FORO JURIDICO:**

A EMPRESA TEM A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE **GLOBALTHEC INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** COM SEDE NA : RUA ENGENHEIRO JOÃO HÉLIO ALVES ROCHA, Nº 01 – CASA A, BAIRRO: PLANALTO - CEP: 59073-070– NATAL/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA: INICIO PRAZO DE DURAÇÃO E EXERCÍCIOS:**

A SOCIEDADE INICIOU SUAS ATIVIDADES EM 22/02/1995, COM PRAZO DE DURAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA ADMINISTRAÇÃO.**

A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE FICA A CARGO DO SÓCIO CARLOS WENDEL JORGE MARTINS E A ELE CABERÁ A RESPONSABILIDADE OU REPRESENTAÇÃO ATIVA E PASSIVA DA SOCIEDADE, JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE, PODENDO PRATICAR TODOS OS ATOS COMPREENDIDOS NO OBJETO SOCIAL, SE NO INTERESSE DA SOCIEDADE, FICANDO VEDADO, ENTRETANTO O USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL EM ATIVIDADES ESTRANHAS AOS FINS SOCIAIS SEJA EM FAVOR DE QUALQUER DOS QUOTISTAS OU TERCEIROS, BEM COMO, ONERAR OU ALIENAR BENS IMÓVEIS DA SOCIEDADE, SEM AUTORIZAÇÃO DO OUTRO SÓCIO.

**CLÁUSULA QUARTA : DOS OBJETIVOS SOCIAIS**

A PARTIR DESTE ATO OS OBJETIVOS DA EMPRESA PASSA A SER:

CONSTRUCAO DE EDIFICIOS PREPARACAO DE CANTEIROS E LIMPEZA DE TERRENOS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS ATIVIDADE PAISAGISTICAS PRODUCAO MUSICAL INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADOS, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO SERVICOS DE PINTURAS DE EDIFICIOS SERVICIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL SERVICIO DE DETETIZACAO SERVICIO DE MONITORAMENTO DE BENS E PESSOAIS COM O USO DE IMAGEM POR MEIO DE SATELITE SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS SERVICOS COMBINADOS PARA APOIOS A EDIFICIOS, EXCETO A CONDOMINIOS PREDIAIS E SERVICIO DE ALIMENTACAO COM SERVICIO COMPLETO.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DECLARAÇÃO DO ADMINISTRADOR**

O ADMINISTRADOR DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO ESTÁ IMPEDIDO DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL OU POR SE ENCONTRAR SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO OU A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA OU A PROPRIEDADE.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS RATIFICAÇÕES**

RATIFICAM-SE AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO SOCIAL NÃO ALCANÇADA PELO PRESENTE INSTRUMENTO.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8**  
**GLOBALTHEC INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ: 70.323.134/0001-29**

O ABAIXO ASSINADO JOSILENE NASCIMENTO DE SOUZA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, NASCIDO EM 26/10/1987, EMPRESÁRIA, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL Nº 3499 – CRP/RN E CPF Nº 078.496.004-60, RESIDENTE E DOMICILIADO À AVENIDA AMINTAS BARROS, Nº 2145, BAIRRO: BOM PASTOR – CEP: 59.062-250 – NATAL/RN “ÚNICA INTEGRANTE DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA “GLOBALTHEC INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA”, NOS TERMOS DOS ARTS. 1.052 E SEGUINTE DO CÓDIGO CIVIL (LEI 10.406/2002), COM SEDE À: RUA ENGENHEIRO JOÃO HÉLIO ALVES ROCHA, Nº 01 – CASA A, BAIRRO: PLANALTO - CEP: 59073-070– NATAL/RN. REGISTRADA E ARQUIVADA NA MM. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE SOB Nº 24200241940, POR DESPACHO DE 22/02/1995, E INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 70.323.134/0001-29. RESOLVEM ALTERAR SEU CONTRATO SOCIAL E ADITIVO DE ACORDO COM A LEI 10.406/2002, O QUE FAZEM EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA SAIDA E ENTRADA DE SÓCIO**

RETIRA-SE NESTE ATO DA SOCIEDADE A SÓCIA ACIMA QUALIFICADA A SRA JOSILENE NASCIMENTO DE SOUZA, CEDENDO E TRANSFERINDO POR VENDA, A TOTALIDADE DE SUA PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE, NO VALOR DE 80.000 (OITENTA MIL), QUOTAS DE R\$ 1,00 (UM REAL) CADA UMA, TOTALIZANDO R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), PARA O SÓCIO QUE POR ORA INGRESSA NA SOCIEDADE O SR CARLOS WENDEL JORGE MARTINS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO EM 27/12/1976, EMPRESÁRIO, PORTADOR DO CNH DE Nº 01702875860 – DETRAN/RN E CPF DE Nº 876.769.404-78, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA PEDRO DE SOUZA, Nº 141, BAIRRO : BOM PASTOR – CEP: 59.060-160- NATAL/RN. DECLARANDO O CEDENTE HAVER RECEBIDO TODOS OS SEUS DIREITOS E HAVERES PERANTE A SOCIEDADE, NADA MAIS TENDO A RECLAMAR SEJA A QUE TITULO FOR, NEM DO CESSIONÁRIO E NEM DA SOCIEDADE, DANDO-LHES PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL**

O CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE É NO VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) DIVIDIDO EM 80.000 (OITENTA MIL) QUOTAS DE VALOR NOMINAL DE 1,00 (UM REAL), CADA UMA, TOTALMENTE SUBSCRITO E INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE E LEGAL DO PAIS, E EM DECORRÊNCIA AS MODIFICAÇÕES OCORRIDAS NAS CLÁUSULAS ANTERIORES PASSA A PERTECER EM SUA TOTALIDADE AO SÓCIO: CARLOS WENDEL JORGE MARTINS.

**CARLOS WENDEL JORGE MARTINS**

**80.000, QUOTAS DE R\$ 1,00 (UM REAL) CADA, UMA, TOTALIZANDO R\$ 80.000,00**



DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA

1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

Protocolo Junta 200742167 	NIRE 24200241940	Cód. Natureza Jurídica 206-2	Protocolo Redesim RNP2006914492 
----------------------------------	---------------------	---------------------------------	--

**1- REQUERIMENTO**

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

NOME: GLOBALTHEC INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

**REGISTRO DO COMÉRCIO**

CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
002	021	1	ALTERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	051	1	ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

**REDESIM**

CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
202	Alteração do Representante da Pessoa Jurídica
221	Alteração do título do estabelecimento (nome de fantasia)
244	Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)
247	Alteração de capital social e/ou Quadro Societário
693	Consolidação

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura:

Nome: CARLOS WENDEL JORGE MARTINS | Telefone de contato: (84) 88321619 | Email: carloswjorge@hotmail.com

Local: Natal - RN | Data: 04/01/2021

**2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist**

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias ( CPF e RG )
- Comprovante de pagamento de serviços
- Documento de Consulta Prévia de Nome Empresarial e Atividades deferidos
- DBE - Documento Básico de Entrada
- Outros a especificar:

**3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega**

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em:  ____/____/____	Local:	Carimbo e Assinatura: 
------------------------------------	--------	---------------------------

**GLOBALTHEC INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**  
CNPJ nº. 70.323.134/0001-29

**ADITIVO Nº. 09**

Pelo presente instrumento particular, **CARLOS WENDEL JORGE MARTINS**, nascido em **27/12/1976**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de habilitação de nº **01702875860 DETRAN-RN** e inscrito no CPF/MF nº. **876.769.404-78**, residente e domiciliado à **Rua Pedro de Souza, nº 141, Bloco H, Apto. 207, Condomínio Solar do Potengi, Bom Pastor, Natal/RN CEP 59.060-160**, Único sócio da Sociedade Empresária, denominada "**GLOBALTHEC INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**" sediada à Rua Engenheiro João Hélio Alves Rocha, nº 01, Casa A, Planalto, Natal/RN, CEP 59073-070, com CNPJ nº. **70.323.134/0001-29**, com Contrato Social e Último Aditivo arquivados na MM JUCERN sob nº. **24200241940 e 20200742167** despachos de **22/02/1995 e 08/01/2021** respectivamente vêm, alterar seu Contrato Social e último aditivo, nos termos dos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), o que fazem mediante Cláusula e condição seguinte:

**CLÁUSULA 1ª – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE:**

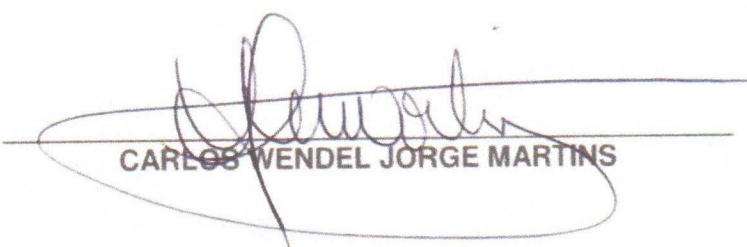
A sede social passa a ser na **Rua Santa Clara, nº 340, Felipe Camarão, Natal/RN CEP 59.072-470**, tendo seu foro na comarca de **Natal/RN**, para dirimir quaisquer dúvidas e impetrar quaisquer ações fundadas neste ato, renunciando-se a qualquer outro, por muito especial que seja.

**CLÁUSULA 2ª - DAS RATIFICAÇÕES:**


Ficam ratificadas em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições do contrato social e último aditivo, não expressamente modificada pelo presente instrumento, o qual ficará fazendo parte integrante daquele documento.

E, por estarem assim justos e contratados, todos assinam o presente instrumento, elaborado em única via de igual teor e para o mesmo fim.

Natal/RN, 18 de Março de 2021.

  
**CARLOS WENDEL JORGE MARTINS**









## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, IGOR SENA DE CARVALHO, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 008597, expedida em 28/07/2009, inscrito no CPF nº 00848099494, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
00848099494	008597	IGOR SENA DE CARVALHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2021 18:07 SOB Nº 20210037750.  
PROTOCOLO: 210037750 DE 24/03/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102058235. CNPJ DA SEDE: 70323134000129.  
NIRE: 24200241940. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/03/2021.  
GLOBALTEC INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME





Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico  
Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GLOBALTHEC INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME		Protocolo: RNC2101264488			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 24200241940	CNPJ 70.323.134/0001-29	Data de Ato Constitutivo 22/02/1995	Início de Atividade 22/02/1995		
Endereço Completo Rua SANTA CLARA, Nº 340, FELIPE CAMARAO - Natal/RN - CEP 59072-470					
Objeto Social CONSTRUCAO DE EDIFICIOS PREPARACAO DE CANTEIROS E LIMPEZA DE TERRENOS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS ATIVIDADE PAISAGISTICAS PRODUCAO MUSICAL INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADOS, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO SERVICOS DE PINTURAS DE EDIFICIOS SERVICIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL SERVICIO DE DETETIZACAO SERVICIO DE MONITORAMENTO DE BENS E PESSOAS COM O USO DE IMAGEM POR MEIO DE SATELITE SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS SERVICOS COMBINADOS PARA APOIOS A EDIFICIOS, EXCETO A CONDOMINIOS PREDIAIS E SERVICIO DE ALIMENTACAO COM SERVICIO COMPLETO.					
Capital Social R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio Nome CARLOS WENDEL JORGE MARTINS	CPF/CNPJ 876.769.404-78	Participação no capital R\$ 80.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador Nome CARLOS WENDEL JORGE MARTINS	CPF 876.769.404-78	Término do mandato			
Último Arquivamento Data 15/07/2021	Número 20210520710	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	Situação ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/08/2021, às 08:37:14 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.rn.gov.br>, com o código OHGA5SEC.



RNC2101264488

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
Secretário Geral



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GLOBALTHEC INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 70.323.134/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:03:43 do dia 10/08/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/02/2022.

Código de controle da certidão: **7DEA.7953.43CA.0F3F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Secretaria de Estado da Tributação**  
**Procuradoria Geral do Estado**

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 7020860**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

Contribuinte: **GLOBALTEC INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
CNPJ: **70.323.134/0001-29** Inscrição Estadual: **20.089.621-0**

Certificamos que, até a presente data, o sujeito passivo acima especificado, possui pendência cadastrada na Procuradoria Geral do Estado, embora com exigibilidade suspensa.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **12/08/2021 às 08:31:16** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **192.141.241.90**.

Validade até **09/12/2021**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal do Natal  
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação

**Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal**

<b>Nº da Certidão:</b> 2136584	<b>Código de Validação:</b> 902734456974	<b>Observação:</b> A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço <a href="http://www.natal.rn.gov.br/semut">www.natal.rn.gov.br/semut</a>
-----------------------------------	---	--

**Contribuinte:**

<b>CPF/CNPJ:</b> 70.323.134/0001-29	<b>Nome/Razão Social:</b> GLOBALTHEC INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
<b>Situação Cadastral:</b>	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

**Inscrições Mobiliárias Ativas:**

143.504-3 - 70.323.134/0001-29

Certificamos que, até a presente data, **CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU NÃO TRIBUTÁRIO NÃO VENCIDO, OU CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO VENCIDO NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA OU CRÉDITO GARANTIDO POR PENHORA OU CRÉDITO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL**, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001.

A presente Certidão foi expedida nos termos do artigo 5º da lei Complementar nº 168 de 13/09/2017, combinada com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 24 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

**Validade:**

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

**Local e Data de Expedição:**

Natal (RN), 2 de agosto de 2021

Emitida pela sessão: 358286128 através do IP: 192.141.241.90

Natal (RN), 2 de agosto de 2021 às 12:18:00

Página 1 de 1

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de  
Regularidade do FGTS -  
CRF**

**Inscrição:** 70.323.134/0001-29  
**Razão Social:** GLOBALTEC INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME  
**Endereço:** RUA SOUZA MACHADO 1096 / TIROL / NATAL / RN / 59015-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/07/2021 a 26/08/2021

**Certificação Número:** 2021072801473621065083

Informação obtida em 10/08/2021 10:51:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)




PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GLOBALTHEC INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 70.323.134/0001-29

Certidão nº: 11226328/2021

Expedição: 31/03/2021, às 10:18:00

Validade: 26/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GLOBALTHEC INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **70.323.134/0001-29**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURÍDICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-RN**

**Nº 1380475/2021**

**Emissão: 09/06/2021**

**Validade: 07/09/2021**

**Chave: xzZ1D**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte**

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: ART. 7º DA LEI Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, COMBINADAS COM AS ATIVIDADES RELACIONADAS NO ART. 5º DA RESOLUÇÃO Nº 1.073, DE 2016, PARA O DESEMPENHO DAS COMPETÊNCIAS RELACIONADAS NO ART.12º DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

---

Profissional: ROSEMIR DE ARAUJO DANTAS FILHO

Registro: 2113212714

CPF: 050.366.044-23

Data Início: 07/05/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 31/01/2022

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Atribuição: ARTIGO 5º DA RESOLUCAO Nº 218/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

---

Profissional: LUAN DE BRITO CARDOSO

Registro: 2116068800

CPF: 080.870.044-85

Data Início: 14/01/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 04/10/2022

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

---

**Sócios**

Sócio: CARLOS WENDEL JORGE MARTINS

CPF: 876.769.404-78

Função: EMPRESÁRIO

---

**Aditivos**

Descrição: ADITIVO Nº 09

Data: 25/03/2021

Órgão de registro de empresa: JUCERN

Protocolo: 4596383/2021

---

Descrição: ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08 CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO.

Data: 08/01/2021

Órgão de registro de empresa: JUCERN

Protocolo: 4580637/2021





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-RN**

**Nº 1383995/2021**  
 Emissão: 13/08/2021  
 Validade: 30/09/2021  
 Chave: 9aWA4

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte**

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CREA-RN.

**Interessado(a)**

Profissional: LUAN DE BRITO CARDOSO

Registro: 2116068800

CPF: 080.870.044-85

Endereço: RUA PARQUE DOS PINHAIS, 246, APT.201, BL.GAIVOTA, COND.RES.IDEAL VILA NOVA, PARQUE DAS ÁRVORES, PARNAMIRIM, RN, 59154280

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 27/01/2017

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE POTIGUAR

Data de Formação: 20/01/2017

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8203558410. Data de vencimento do boleto: 30/09/2021
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2020 (1/1)

Parcelamento Ano: 2021

Quantidade de Parcelas Pagas: 1/2

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: GLOBALTHEC INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Registro: 2000072991

CNPJ: 70.323.134/0001-29

Data Início: 14/01/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 04/10/2022

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*





1. Responsável Técnico

**LUAN DE BRITO CARDOSO**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **2116068800**

Registro: **2116068800RN**

Empresa contratada: **GLOBALTHEC INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Registro: **2000072991-RN**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

CPF/CNPJ: **08.169.278/0001-07**

**RUA JOSÉ CALAZANS**

Nº: **169**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Vila Flor**

UF: **RN**

CEP: **59192000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **15/01/2021**

Valor: **R\$ 186.475,92**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NÃO SE APLICA**

3. Dados da Obra/Serviço

**RUA JOSÉ CALAZANS**

Nº: **169**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Vila Flor**

UF: **RN**

CEP: **59192000**

Data de Início: **17/04/2021**

Previsão de término: **12/08/2021**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Saneamento básico**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

CPF/CNPJ: **08.169.278/0001-07**

4. Atividade Técnica

17 - Execução

Quantidade

Unidade

49 - Execução de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.4 - DA CONSTRUÇÃO CIVIL

15,00

un

49 - Execução de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA

15,00

un

49 - Execução de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.4 - DA CONSTRUÇÃO CIVIL

15,00

un

49 - Execução de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA

15,00

un

49 - Execução de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.7 - DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE LIMPEZA, COLETA URBANA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL, COLETA DE ENTULHOS, VARRIÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, ENTRE OUTROS, INCLUINDO VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA (15 HOMEM/MÊS) ADITIVO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021000702

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**LUAN DE BRITO CARDOSO - CPF: 080.870.044-85**

Local

data

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR - CNPJ: 08.169.278/0001-07**

9. Informações

10. Valor

Valor não disponível. Aguardando análise da ART.



*[Handwritten signature]*



1. Responsável Técnico

**LUAN DE BRITO CARDOSO**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 2116068800

Registro: 2116068800RN

Empresa contratada: **GLOBALTHEC INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Registro: 2000072991-RN

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

CPF/CNPJ: 08.169.278/0001-07

**RUA JOSÉ CALAZANS**

Nº: 169

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Vila Flor**

UF: **RN**

CEP: **59192000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **15/01/2021**

Valor: **R\$ 186.475,92**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NÃO SE APLICA**

3. Dados da Obra/Serviço

**RUA JOSÉ CALAZANS**

Nº: 169

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Vila Flor**

UF: **RN**

CEP: **59192000**

Data de Início: **15/01/2021**

Previsão de término: **15/04/2021**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Saneamento básico**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

CPF/CNPJ: **08.169.278/0001-07**

4. Atividade Técnica

17 - Execução

Quantidade

Unidade

49 - Execução de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.4 - DA CONSTRUÇÃO CIVIL

15,00

un

49 - Execução de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA

15,00

un

49 - Execução de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.4 - DA CONSTRUÇÃO CIVIL

15,00

un

49 - Execução de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA

15,00

un

49 - Execução de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.7 - DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE LIMPEZA, COLETA URBANA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL, COLETA DE ENTULHOS, VARRIÇÃO DE RUAS E LOBRADOUROS PÚBLICOS, DENTRO OUTROS, INCLUINDO VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA (15 HOMEM/MÊS)  
Ativo SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021000702

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**LUAN DE BRITO CARDOSO - CPF: 080.870.044-85**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR - CNPJ: 08.169.278/0001-07**

9. Informações

10. Valor

Valor não disponível. Aguardando análise da ART.



*[Handwritten signature]*



Estado do Rio Grande do Norte

## Prefeitura Municipal de Vila Flor

Rua José Celezans, nº 188, Centro, Vila Flor/RN  
CNPJ/MF: 08.169.278/0001-07 - CEP: 56.192-000


### ATESTADO PARCIAL DE CAPACIDADE TÉCNICA


ATESTAMOS, para fins de comprovação e aptidão, que a empresa **GLOBALTEC INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ 70.323.134/0001-29, executa para esta prefeitura os serviços de **LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR**, sob a responsabilidade técnica do **Engenheiro Civil Luan de Brito Cardoso CREA 2116068800 (ART RN20210410459-período 15/01/21 à 14/07/21)**, objeto do **CONTRATO Nº 20210007 (15/01/21 à 14/07/21)**, com as seguintes características:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
<b>1.0</b>	<b>MÃO-DE-OBRA</b>		
1.1	Gari para varrição, raspagem, capinação manual, caiação de sarjetas, poda de árvores, limpeza manual de passeios de vias e logradouros públicos.	homem/mês	9,00
1.2	Gari para coleta de resíduos domiciliares/comerciais e de resíduos volumosos.	homem/mês	4,00
1.3	Motorista II (caminhão basculante)	homem/mês	1,00
1.4	Gerente	homem/mês	1,00
<b>2.0</b>	<b>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS</b>		
2.1	Veículo tipo moto, cap. mínima 100 cc, inclusive licenciamento e manutenção.	und.	1,00
2.2	Caminhão basculante, cap. mín. 6,00 m <sup>3</sup> , para coleta e transporte regular de resíduos domiciliares/comerciais e de volumosos.	und.	1,00

Por ser verdade firmamos o presente atestado.

Vila Flor/RN, 14 de abril de 2021.

  
**CARLOS DE QUEIROZ SANTOS JÚNIOR**  
Engº Civil CREA 2101219581

  
**ELIEZIO PAULO DA SILVA**  
MATRÍCULA 0000083  
CPF 701.850.694-87





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-RN**

ART Obra/Serviço  
Nº RN20210391431

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

SUBSTITUIÇÃO à  
RN20210388201

**1. Responsável Técnico**

**LUAN DE BRITO CARDOSO**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 2116068800

Registro: 2116068800RN

Empresa contratada: **GLOBALTHEC INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Registro: 2000072991-RN

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**RUA JOSÉ CALAZANS**

Complemento:

Cidade: **Vila Flor**

Bairro: **CENTRO**

UF: **RN**

CPF/CNPJ: **08.169.278/0001-07**

Nº: **169**

CEP: **59192000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **15/01/2021**

Valor: **R\$ 186.475,92**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NÃO SE APLICA**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA JOSÉ CALAZANS**

Complemento:

Cidade: **Vila Flor**

Data de Início: **15/01/2021**

Previsão de término: **15/04/2021**

Finalidade: **Saneamento básico**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

Bairro: **CENTRO**

UF: **RN**

Código: **Não Especificado**

Nº: **169**

CEP: **59192000**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

CPF/CNPJ: **08.169.278/0001-07**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
17 - Execução		
49 - Execução de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.4 - DA CONSTRUÇÃO CIVIL	15,00	un
49 - Execução de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	15,00	un
49 - Execução de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.4 - DA CONSTRUÇÃO CIVIL	15,00	un
49 - Execução de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	15,00	un
49 - Execução de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.7 - DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE LIMPEZA, COLETA URBANA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL, COLETA DE ENTULHOS, VARRIÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, DENTRO OUTROS, INCLUINDO VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA (15 HOMEM/MÊS)

**6. Declarações**

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RN, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: zddW7  
Impresso em: 27/02/2021 às 18:57:42 por: , ip: 192.141.241.90

www.crea-rn.org.br  
Tel: (84) 4006-7200

crearn@crea-rn.org.br  
Fax: (84) 4006-7201

**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Rio Grande do  
Norte



*[Handwritten signature]*



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-RN**

ART Obra/Serviço  
Nº RN20210391431

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

SUBSTITUIÇÃO à  
RN20210388201

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

LUAN DE BRITO CARDOSO - CPF: 080.870.044-85

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR - CNPJ: 08.169.278/0001-07

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 26/02/2021

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: zddW7  
Impresso em: 27/02/2021 às 18:57:42 por: , ip: 192.141.241.90



Empresa: GLOBAL REC INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA  
C.N.P.J.: 70.323.134/0001-29  
Insc. Junta Comercial: 24200241940 Data: 22/02/1995  
Endereço: R SANTA CLARA, 340, FELIPE CAMARAO, NATAL/RN, CEP 59072-470  
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020  
Balanco encerrado em: 31/12/2020  
Número do arquivamento do Livro Diário na Junta Comercial: 12104927109 Data: 09/07/2021


Folha: 0001  
Número livro: 0001  
Página 1 de 9

### BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	91.451,60D
ATIVO CIRCULANTE	21.744,00D
DISPONÍVEL	5.262,00D
CAIXA	5.262,00D
CAIXA GERAL	5.262,00D
ESTOQUE	16.482,00D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	15.000,00D
MERCADORIAS PARA REVENDA	15.000,00D
ALMOXARIFADO	1.482,00D
ALMOXARIFADO DE MANUTENÇÃO	1.101,00D
ALMOXARIFADO ADMINISTRATIVO	381,00D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	69.707,60D
IMOBILIZADO	69.707,60D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	21.607,60D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	21.607,60D
VEÍCULOS	48.100,00D
VEÍCULOS	48.100,00D
PASSIVO	91.451,60C
PASSIVO CIRCULANTE	5.670,80C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	4.534,20C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	4.534,20C
ISS A RECOLHER	651,00C
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	539,60C
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	396,50C
PIS A RECOLHER	78,00C
COFINS A RECOLHER	533,80C
INSS RETIDO A RECOLHER	2.073,50C
PIS RETIDO A RECOLHER	261,80C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	1.136,60C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.136,60C
INSS A RECOLHER	76,00C
FGTS A RECOLHER	1.060,60C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	85.780,80C
CAPITAL SOCIAL	80.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	80.000,00C
CAPITAL SOCIAL	80.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	5.780,80C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	5.780,80C
RESERVA DE LUCRO	5.780,80C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas, estão registradas no livro diário de nº 1, arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, Sov o nº 12104927109 em 09/07/2021. A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado; A sociedade não possui Auditoria Independente.

  
CARLOS WENDEL JOERGE MARTINS  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 876.769.404-78

  
THIAGO WENDEL FERNANDES DA SILVA  
Reg. no CRC - RN sob o No. 012470/O-6  
CPF: 012.045.944-22




Empresa: GLOBALTEC INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA  
C.N.P.J.: 70.323.134/0001-29  
Insc. Junta Comercial: 24200241940 Data: 22/02/1995  
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020


Folha: 00 de 9  
Número livro: 0001

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020**

<b>RECEITA BRUTA</b>		
VENDA DE MERCADORIAS	19.550,00	<u>19.550,00</u>
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>		<u>19.550,00</u>
.		
<b>LUCRO BRUTO</b>		<u>19.550,00</u>
.		
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>		<u>(15.269,20)</u>
<b>DESPESAS COM VENDAS</b>		
INSS	(1.322,70)	
FGTS	(910,60)	
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	(1.050,00)	
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(870,00)	
ALUGUÉIS	(150,00)	
MANUTENÇÃO E REPARO	(150,00)	
TELEFONE	(878,80)	
DESPESAS ENERGIA	(758,00)	<u>(6.090,10)</u>
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(7.200,00)	
PIS	(261,80)	
COFINS	(483,00)	
ISS	(501,00)	
TAXAS DIVERSAS	(382,80)	
CSSL	(291,50)	
JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	(59,00)	<u>(9.179,10)</u>
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>		<u>4.280,80</u>
<b>RESULTADO ANTES DO IR E CSL</b>		<u>4.280,80</u>
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		<u>4.280,80</u>

Sob as penas da lei, declaramos que as informações contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas, estão registradas no livro diário de nº 1, arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, Sov o nº 12104927109 em 09/07/2021. A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado; A sociedade não possui Auditoria Independente.

  
CARLOS WENDEL JORGE MARTINS  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 876.769.404-78

  
THIAGO WENDEL FERNANDES DA SILVA  
Reg. no CRC - RN sob o No. 012479/O-6  
CPF: 012.045.944-22




### DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
<b>LUCROS/PREJUÍZOS</b>	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	1.500,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	4.280,80
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.780,80</b>
<b>DESTINAÇÕES</b>	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>RESERVA DE LUCRO</b>	<b>5.780,80</b>

Sob as penas da lei, declaramos que as informações contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas, estão registradas no livro diário de nº 1, arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, Sov o nº 12104927109 em 09/07/2021. A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado; A sociedade não possui Auditoria Independente.

  
CARLOS WENDEL JORGE MARTINS  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 876.769.404-78

  
THIAGO WENDEL FERNANDES DA SILVA  
Reg. no CRC - RN sob o No. 012470/O-6  
CPF: 012.045.944-22



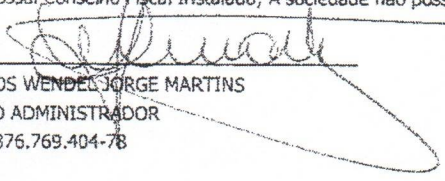



Empresa: GLOBALTEC INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA  
C.N.P.J.: 70.323.134/0001-29  
Endereço: R SANTA CLARA, 340, FELIPE CAMARAO, NATAL/RN, CEP 59072-470  
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020  
nsc. Junta Comercial: 24200241940 Data: 22/02/1995

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO		Total
	Capital Social	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
Saldo em 31/12/2019	80.000,00	1.500,00	81.500,00
Ajustes de Exercícios Anteriores		4.280,80	4.280,80
Saldo em 31/12/2020	80.000,00	5.780,80	85.780,80

De acordo com as penas da lei, declaramos que as informações contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas, estão registradas no livro diário de nº 1, arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, Sov nº 12104927109 em 09/07/2021. A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado; A sociedade não possui Auditoria Independente.

  
CARLOS WENDEL JORGE MARTINS  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 876.769.404-78

  
THIAGO WENDEL FERNANDES DA SILVA  
Reg. no CRC - RN sob o No. 012470/O-6  
CPF: 012.045.944-22



Empresa: GLOBALTHEC INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
C.N.P.J.: 70.323.134/0001-29  
Endereço: R SANTA CLARA, 340, FELIPE CAMARAO, NATAL/RN, CEP 59072-470  
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020 Insc. Junta Comercial: 24200241940 Data: 22/02/1995

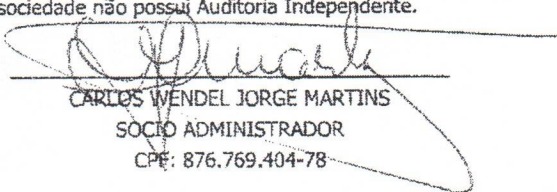
Folha: 0006  
Número livro: 0002  
Página 6 de 9


**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM  
31 DE DEZEMBRO DE 2020**

**ATIVIDADES OPERACIONAIS**

Resultado do período	4.280,80
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	4.280,80
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	4.280,80
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	4.280,80
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	4.280,80
Redução nas Disponibilidades	4.280,80
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	43.659,00
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	5.262,00

Sob as penas da lei, declaramos que as informações contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas, estão registradas no livro diário de nº 1, arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, Sov o nº 12104927109 em 09/07/2021. A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado; A sociedade não possui Auditoria Independente.

  
CARLOS WENDEL JORGE MARTINS  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 876.769.404-78

  
THIAGO WENDEL FERNANDES DA SILVA  
Reg. no CRC - RN sob o No. 012470/O-6  
CPF: 012.045.944-22



Empresa: GLOBALTHEC INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA  
 CNPJ: 70.323.134/0001-29  
 Insc. Junta Comercial: 24200241940 Data: 22/02/1995

Folha:  
 Número livro:

007  
 0001

Notas Explicativas as Demonstrações Contábeis  
 Exercício Findo 2020

Nota 01 – CONTEXTO OPERACIONAL

A GLOBALTHEC INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, sociedade por quotas de responsabilidade Ltda., tem por objetivo, construção de edifícios, preparação de canteiros e limpeza de terrenos, instalação e manutenção elétrica comercio varejista de material de construção.

Nota 02 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as disposições das Lei das Sociedades por Ações e normativos da Comissão de Valores Mobiliários- CVM e do Banco Central do Brasil.

Nota 03 – SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Os critérios adotados para elaboração dessas demonstrações contábeis são os seguintes:

a) Apuração do Resultado

O resultado é apurado pelo regime de competência.

b) Ativo Circulante e Realizável

Apresentados pelos valores de realização, em moeda corrente do País, deduzidos das correspondentes Rendas a Apropriar e incluídos, quando aplicável, os rendimentos e as atualizações (com base pro-rata dia).

c) Imposto de Renda, Contribuição Social e Pis e Cofins

A provisão para o Imposto de Renda foi calculado à alíquota de 15%. A Contribuição Social foi calculada à alíquota de 12% sobre o Lucro Líquido ajustado. A provisão para o Pis/Pasep foi calculada à alíquota de 0.65% e para Cofins a alíquota de 3%, conforme legislação em vigor.

d) Imobilizado de Uso


Demonstrado pelo custo de aquisição, corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 2020. Os imóveis de uso estão segurados contra riscos de incêndio, a níveis considerados adequados.


e) Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo

Demonstrado por valores conhecidos ou calculáveis, incluindo-se quando aplicáveis, os encargos e as variações monetárias, deduzidas as correspondentes despesas a apropriar.

NOTA 04 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Capital Social subscrito e integralizado no valor de R\$ 80.000,00 ( oitenta mil reais) é representado por 80.000 (oitenta mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada uma. O patrimônio líquido apresentado, composto de Reserva de Lucros e lucros do exercício, podendo ser integralizado ao capital social, conforme níveis mínimos exigidos pela legislação.

  
 CARLOS WENDEL JORGE MARTINS  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 876.769.404-78

  
 THIAGO WENDEL FERNANDES DA SILVA  
 Reg. no CRC – RN sob o N° 012470/O-6  
 CPF:012.045.944-22




Empresa: GLOBALTHEC INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Inscrição: 70.323.134/0001-29  
Endereço: R SANTA CLARA, 340, FELIPE CAMARAO, NATAL/RN, CEP 59072-470  
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020  
Insc. Junta Comercial: 24200241940 Data: 22/02/1995

Página: 0008  
Número livro: 0008 de 9

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2020

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	21.744,00 + 69.707,60	16,13
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	5.670,80 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	21.744,00	4,02
	Passivo Circulante	5.409,00	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	21.744,00	4,02
	Passivo Circulante	5.409,00	
Índice de Solvência Geral	Ativo	91.451,60	16,91
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	5.409,00 + 0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	5.409,00 + 0,00	0,06
	Passivo Total	91.189,80	
Índice de Garantia de Capital de Terceiros	Patrimônio Líquido	85.780,80	15,86
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	5.409,00 + 0,00	

  
CARLOS WENDEL JORGE MARTINS  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 876.769.404-78

  
THIAGO WENDEL FERNANDES DA SILVA  
Reg. no CRC - RN sob o No. 012470/O-6  
CPF: 012.045.944-22





## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, THIAGO WENDEL FERNANDES DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 012470, inscrito no CPF nº 01204594422, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
01204594422	012470	THIAGO WENDEL FERNANDES DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2021 18:18 SOB Nº 20210520710.  
PROTOCOLO: 210520710 DE 14/07/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105102910. CNPJ DA SEDE: 70323134000129.  
NIRE: 24200241940. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/07/2021.  
GLOBALTEC INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO RIO GRANDE DO NORTE

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO  
NORTE**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: THIAGO WENDEL FERNANDES DA SILVA
REGISTRO.....	: RN-012470/O-6
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 012.045.944-22

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCRN contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO GRANDE DO NORTE, 11/08/2021 as 14:27:00.

Válido até: 31/08/2021.

Código de Controle: 7541.8948.2282.4662.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRN.



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO ESTADUAL  
FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 0000292592

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, desde o início da implementação do Sistema PJe (16/05/2013), verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**GLOBALTHEC INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, vinculado ao CNPJ: 70.323.134/0001-29**

CERTIFICO outrossim, que a presente certidão foi extraída dos registros cíveis em geral, excluídos os processos eletrônicos distribuídos através dos Sistemas PROJUDI e SAJ.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

CERTIFICO ainda, que os dados pessoais contantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico [www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br), no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Estado do Rio Grande do Norte, terça-feira, 10 de agosto de 2021 às 08h12m.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA

CONTRATANTE: GLOBALTHEC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 70.323.134/0001-29 neste ato representada pela seu Sócio-Administrador Carlos Wendel Jorge Martins.

CONTRATADO: LUAN DE BRITO CARDOSO, brasileiro, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 1816791 ITEP/RN e CPF nº 080.870.044-85, residente e domiciliado na Rua Parque dos Pinhais, 246, apt 201, Cond. Ideal Vila Nova, Parnamirim – RN, CEP 59.154-330.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE, os serviços profissionais de Responsabilidade Técnica, limitando-se às áreas de atuação caracterizadas como privativas do Engenharia Civil, às quais vinculam a obrigatoriedade registro da CONTRATANTE no Conselho Regional de Engenharia. A Responsabilidade Técnica é indelegável e caracteriza-se pela aplicação de conhecimentos técnicos e de assessoria administrativa, elaboração de estudos, pareceres e vistorias técnica, além de exercer direção e administração técnicas, fiscalização e coordenação de obras/serviços, de completa autonomia técnico-científica, com conduta elevada, obedecendo os padrões éticos que norteiam a profissão, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas em Lei. O desenvolvimento dos trabalhos será de segunda a sexta-feira, totalizando 15 (quinze) horas semanais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª. São deveres do CONTRATADO:

- a) Manter, enquanto perdurar o presente instrumento, a condição de Responsável Técnico, com o regular registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RN, sob pena de, caso não venha a cumprir o estabelecido nesta cláusula, este contrato ser considerado extinto.
- b) Cumprir integralmente o disposto neste contrato.
- c) Fornecer ao CONTRATANTE informações sobre as especificidades dos serviços, necessárias ao bom andamento das atividades desenvolvidas pela empresa, no âmbito de sua formação profissional.
- d) Manter o sigilo sobre as atividades do CONTRATANTE, a não ser que este autorize.
- e) Prestar contas todo mês ao CONTRATANTE sobre suas atividades, e dos documentos e materiais por ele fornecidos.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª. São deveres do CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento, conforme o disposto na cláusula 4ª deste contrato.
- b) Fornecer ao CONTRATADO a estrutura, consistente em material, elementos e informações, necessária à expansão e à perfeita realização dos serviços.



## DOS HONORÁRIOS

Cláusula 4ª. Pelo efetivo desempenho da atividade de Responsável Técnico, o CONTRATANTE obriga-se a pagar, até o dia 15 de cada mês, a importância de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), reajustada anualmente através do reajuste do salário mínimo.

## DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 5ª. O presente contrato pode ser rescindido a qualquer tempo.

Cláusula 6ª. Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Cláusula 7ª. Quando da rescisão do presente contrato, fica o CONTRATADO obrigado a comunicar imediatamente e por escrito, tal rescisão ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RN, juntando documento comprobatório, constatando a assinatura de ambas as partes.

## DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 8ª. O presente instrumento possui prazo até 04/10/2022.

## DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 9ª. O CONTRATADO não possuirá horário fixo de entrada e saída na empresa, uma vez que não existirá vínculo empregatício.

Cláusula 10ª. É livre ao CONTRATADO ter seus próprios clientes, fora do âmbito deste contrato.

Cláusula 11ª. O presente instrumento contratual terá que ter uma das vias arquivadas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RN.

Cláusula 12ª. As partes obrigam-se ao cumprimento do presente contrato, sob as penas da Lei e ao ressarcimento de prejuízos que causem entre si.

## DO FORO

Cláusula 13ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Natal – RN.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor.

Natal, 05 de outubro de 2020.

  
CONTRATANTE

  
CONTRATADO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**  
RIO GRANDE DO NORTE  
Praça Santa Luzia – 20 – Centro – CEP: 59665-000  
CNPJ: 08.294.670/0001-70

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa GLOBALTEC INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 70.323.1341/0001-29 por intermediário do seu responsável técnico, o Engenheiro Civil o Sr. LUAN DE BRITO CARDOSO, portador do CPF nº: 080.870.044-85, CREA/RN de nº: 21160688-00, DECLARA, que não tem contra si fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências neste sentido sob as penas da lei.

Carnaubais, 19 de agosto de 2021.

Victor Arabi Barbosa Peres  
Engenheiro Civil  
CREA 211600055-6

SECRETARIA DE OBRAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**  
RIO GRANDE DO NORTE  
Praça Santa Luzia – 20 – Centro – CEP: 59665-000  
CNPJ: 08.294.670/0001-70

**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, que a empresa **GLOBALTHEC INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ de nº: **70.323.134/0001-29**, localizada no endereço: **Rua Santa Clara, 340, Bairro Felipe Camarão, Natal/RN**, sob o CEP de nº: **59.072-470**, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil: Luan de Brito Cardoso, sob o CREA/RN de nº: 21160688-00, compareceram às 08:51 horas do dia 19 de agosto de 2021, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Carnaubais/RN, para vistoria IN LOCO, bem como obter as informações que entender necessárias para o perfeito conhecimento do Edital da Concorrência Nº: **001/2021**, para a contratação de empresa especializada visando a execução dos serviços de limpeza urbana no Município de Carnaubais/RN.

  
REONSÁVEL PELA LICITANTE

Victor Arabi Barbosa Peres  
Engenheiro Civil  
CREA: 021600055-6

SECRETARIA DE OBRAS

